



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 44 PÁGINAS

N.º 3.940

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 1993

ANO XL

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	04
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	05
Secretaria	
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	06
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	06
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	07
Capital	07
Interior	08
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	10
JUSTIÇA DO TRABALHO	10
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	21
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º ~~40357~~
 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 17390/93,

RESOLVE
 conceder aposentadoria, a pedido, a NOEMIA ALVACI DA SILVA, no cargo de Escrivão da 3a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, PJ-IV, nível 01, com proventos integrais correspondentes ao nível de seu

cargo, de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 140, inciso I da Lei nº 6174/70, acrescido de trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de Risco de Vida, fulcrado no artigo 1º da Lei nº 7784/83, combinado com o artigo 12, parágrafo único da Lei nº 7547/81; quinze por cento (15%) de adicionais quinquenais, conforme determina o artigo 170, parágrafo único da Lei nº 6174/70; e cem por cento (100%) de gratificação de Tempo Integral, com fulcro no artigo 1º da Lei nº 6794/78, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 05 de julho de 1993.

 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 1090
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

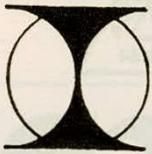
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e em face da paralisação dos serviços forenses, iniciada em 03 de maio do corrente ano, que resultou na suspensão dos prazos processuais, nos foros judiciais de 1º grau do Estado e considerando que os Fóruns reabriram em 14 de junho de 1993, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 826, de 03 de maio de 1993, e determinar que os prazos processuais, nos foros judiciais de 1º grau do Estado, voltem a fluir a partir de 02 de agosto de 1993.

Curitiba, 1º de julho de 1993.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvê)
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações)

252-2012 — (Diretoria)
FAX 253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	Cr\$ 10.000.000,00
MEIA PÁGINA	Cr\$ 5.000.000,00
1/4 PÁGINA	Cr\$ 2.500.000,00
1/8 PÁGINA	Cr\$ 1.250.000,00
1/16 PÁGINA	Cr\$ 625.000,00
CUSTO. 1 centímetro de original	Cr\$ 100.000,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	Cr\$ 2.200.000,00
Semestral Com remessa postal	Cr\$ 6.500.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	Cr\$ 1.300.000,00
Semestral Com remessa postal	Cr\$ 5.600.000,00

NÚMEROS AVULSOS
DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	Cr\$ 17.000,00
Com remessa postal	Cr\$ 48.000,00

FOTOCOPIAS

Formato Ofício — Unidade	Cr\$ 2.600,00
Formato Diário Oficial — Unidade	Cr\$ 3.900,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 65.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 156.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	Cr\$ 130.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 182.000,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	Cr\$ 156.000,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Cr\$ 156.000,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	Cr\$ 520.000,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	Cr\$ 520.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E
LOCAL EM QUE SE REÜNEM

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente

Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Lenz Cesar — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. LOPES DE NORONHA
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. TROTTA TELLES

DR. CYRO CREMA

DR. NEWTON LUZ

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. IVAN BORTOLETO

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

DR. ULYSSES LOPES — Presidente

DR. WANDERLEI RESENDE

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES DE NORONHA

DR. REGINA AFONSO PORTES

DR. CAMPOS MARQUES

DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. DILMAR KESSLER

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. RAMOS BRAGA

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às

SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

DECRETO JUDICIÁRIO N° 40358

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 49884/92, resolve

R E T I F I C A R

O Decreto Judiciário n° 294, de 12 de maio de 1993, a fim de que do mesmo passe a constar que a promoção da funcionária MARIA APARECIDA NELLO MACIEL, do nível 07 para o nível 06 da Classe de Oficial Judiciário, PJ-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, é a partir de 29 de abril do corrente ano.

Curitiba, 05 de julho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N° 1098

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria n° 1083, de 30 de junho do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que a designação do Doutor LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, é para atender as 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais da mesma Comarca, e não como figurou.

Curitiba, 05 de julho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N° 1099

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 26098/93, resolve

R E V O G A R

a Portaria n° 775, de 27 de abril de 1993, na parte referente à

designação dos Oficiais de Justiça NIVALDO BARBOSA MAIA, ANTONIO CARLOS SCHIMITZ SERQUEIRA e ARNALDO SCHIMIDT, para prestarem serviços junto à Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 05 de julho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N° 1100

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 25695/93, resolve

A U T O R I Z A R

a Bacharel VERA MARIA D'ALMEIDA SANTOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 07.06.93, durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 30 de junho de 1993

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.
PRESIDENTE

PORTARIA N° 1101

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 26070/93, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor da Doutora DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Maringá, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, alusivo ao dobro da licença especial deixada de gozar, correspondente ao quinquênio compreendido entre 29 de agosto de 1983 e 05 de maio de 1987, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Portarias n°s. 321/87 e 1571/88, de acordo com o artigo 248, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 05 de julho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1102
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18664/93, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor JOSÉ MARCOS DE MOURA, Juiz de Direito da 3ª. Vara Criminal da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 15 de junho de 1983 e 16 de dezembro de 1992, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria nº 1230/83, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de julho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1103
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25410/93, resolve

I - R E T I F I C A R

a Portaria nº 2106, de 14 de outubro de 1992, a fim de que os períodos ali mencionados passem a constar como de 05 de julho de 1973 a 19 de dezembro de 1974 e de 03 de abril de 1975 a 16 de outubro de 1988, como certificado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, e não como figurou.

II - M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor EDISON JOSÉ PENTEADO DE CARVALHO, Juiz Substituto da 35ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco, para efeitos de aposentadoria, o tempo de seis (06) anos e duzentos e noventa e oito (298) dias, compreendido entre os períodos de 1º de novembro de 1970 a 04 de julho de 1973, 20 de dezembro de 1974 a 02 de abril de 1975 e de 17 de outubro de 1988 a 24 de agosto de 1982, por serviços prestados à iniciativa privada, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de julho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1104
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados adiante nominados, para exercerem as funções de Diretor de Fórum das Comarcas das quais são Juizes de Direito e Juizes de Direito Substitutos, durante as férias forenses do 2º período do ano de 1993, correspondente ao mês de julho:

- 01) Doutor RUY MUGGIATI, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu
- 02) Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
- 03) Doutor MIGUEL KFOURI NETO, Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina
- 04) Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa
- 05) Doutor LÁZARO MARTINHO DE MELLO, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá.

Curitiba, 05 de julho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 14/93

PROT. 36.964/91 - DR. IOLANDO MUNHOZ (Assunto: Elevação de nível) - No tocante a servidora MARIA JOANA MARTINS, contratada sob a égide da C.L.T., foi autorizada sua classificação para o nível 08, da carreira de Agente de Serviços Gerais, a partir de junho/92. Com referência a funcionária CLOE PEREIRA LIMA, o pedido não tem condições de obter acolhimento, em razão da inexistência de outros níveis no Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colombo. Cientifique-se ao Meritíssimo Senhor Juiz solicitante. Ao Departamento Administrativo, para os devidos fins. Curitiba, 24 de junho de 1993. HUGO VIEIRA FILHO.

Curitiba, 30 de junho de 1993

Luís Gastão Ferreira da Luz
LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ
Diretor do Departamento Administrativo

RELAÇÃO Nº 23/93

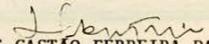
PROT. 48.946/92 - CLÓVIS RIBEIRO (Assunto: FÉRIAS) - I. Trata-se de pedido de gozo de férias alusivas ao ano de 1989, formulado por CLOVIS RIBEIRO, Oficial de Justiça da Comarca de Pinhão. Acompanha certidão passada pelo Cartório da Vara Cível, Direção do Fórum, Família e Anexos, constando que o requerente é Oficial de Justiça, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça, e que, como titular, prestou compromisso em data de 22.06.89, em cumprimento ao Decreto Judiciário nº 388, esclarecendo, outrossim, que não consta ter gozado férias desde sua assunção no mencionado cargo. II. O pedido foi amplamente exami-

nado neios judiciosos pareceres de fls. e fls., mediante os quais concluíram que, no que respeita às férias pleiteadas, dispõe expressamente o art.37, das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, que: "Os servidores públicos que não gozaram férias referentes aos exercícios anteriores a 1989, inclusive, e nem por eles receberam qualquer compensação pecuniária poderão transformar o período correspondente em tempo de serviço em dobro". III. Assim, nas circunstâncias, tratando-se de espécie que constitui objeto de especial disciplina constitucional, com respaldo nos mencionados pareceres, indeferido o pedido relativo às férias pretendidas, referentes ao exercício de 1989, com a ressalva, todavia, de que as mesmas poderão ser convertidas em tempo de serviço em dobro, se o aludido servidor não obteve por elas qualquer compensação pecuniária. IV. Publique-se. Em 07.06.93. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.

PROT. 5740/93 - JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ - (Assunto: Contratação de Servidor Celetista) - I. Adotando as razões esposadas no parecer de fls. 11/12-TJ e em vista da circunstancial inviabilidade econômica para o acolhimento do pedido, nada há para ser deferido nesta oportunidade. II - Encaminhe-se cópia do parecer acima referido à douta Comissão de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a solicitação de que sejam apreciadas as sugestões nele inseridas. III - Comunique-se. IV - Arquive-se. Em 28 de junho de 1993. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.

PROT. 25.186/93 - JAIME LAURO GARCIA (Assunto: Disposição funcional) - I. Acolhendo a manifestação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça às fls. 14-TJ, indeferido o pedido objeto deste protocolado. II. Comunique-se. III. Arquive-se. Em 28.06.93. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.

Curitiba, 01 de julho de 1993.


LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 081 /93.-

Prot.25.454/93 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, e notadamente do Parecer de fls.11 usque 13, da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a execução dos serviços relacionados às fls.09 junto a instalação hidráulica e sanitária do edifício do Fórum da comarca de Loanda, através da empresa ITAOCARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pelo valor total de CR\$...... 191.820.000,00 (cento e noventa e um milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

Em 02.07.93

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

* EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS ÁLVARO SÉRGIO MARAVALHAS, EDU LIBERTI, JOSÉ OLÍMPIO SOTTO MAIOR MACEDO, JOSÉ CARLOS PEREIRA PAIVA, CELSO ARAÚJO JÚNIOR, NELSON AUGUSTO ARAÚJO, SEVERO OLÍMPIO SOTTO MAIOR, ANTONIO CARLOS DANTAS E RAUL WOLFF - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. "

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTO SPONHOLZ, RELATOR DO PROCESSO Nº 25.267-1 - AÇÃO RESCISÓRIA, DE CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, EM QUE FIGURA COMO AUTOR ESTADO DO PARANÁ E RÉUS WILSON KAIEL E OUTROS,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, por este egrégio Tribunal de Justiça, tramitam os autos nº 25.267-1 - Ação Rescisória, de Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública, em que figura

como autor ESTADO DO PARANÁ e como réus WILSON KAIEL E OUTROS. É o presente edital expedido para CITAÇÃO dos réus ÁLVARO SÉRGIO MARAVALHAS, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.221.352-Pr e CPF sob nº 147.188.209-87, EDU LIBERTI, brasileiro, casado, portador do RG. nº 415.098-Pr e CPF sob nº 110.873.159-72, JOSÉ OLÍMPIO SOTTO MAIOR MACEDO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 371.672-Pr e CPF sob nº 110.131.689-68, JOSÉ CARLOS PEREIRA PAIVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 373.356-Pr e CPF sob nº 109.637.159-68, CELSO ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. nº 111.589-Pr e CPF sob nº 000.239.069-87, NELSON AUGUSTO ARAÚJO, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG. nº 396.701-Pr e CPF sob nº 005.950.719-53, SEVERO OLÍMPIO SOTTO MAIOR, brasileiro, casado, portador do RG. nº 563.463-Pr e CPF sob nº 034.766.429-68, ANTONIO CARLOS DANTAS, brasileiro, desquitado, portador do RG. nº 521.403-Pr e CPF sob nº 104.511.969-53 e RAUL WOLFF, brasileiro, casado, portador do RG. nº 153.957-Pr e CPF sob nº 456.795.509-97, não localizados nos endereços constantes dos autos de Ação Rescisória, nos termos da petição inicial, na qual o Autor, em síntese, alega que, através da Ação Rescisória visa a desconstituição do V. acórdão nº 7.092, da Segunda Câmara Cível deste Tribunal, proferido em 23 de maio de 1990, na Apelação Cível nº 1.568/89, o qual deu provimento ao apelo dos ora Réus, reformando a sentença proferida pelo juízo monocrático, que julgou improcedente o pedido formulado em Ação Ordinária (autos nº 22.839/86), proposta pelos ora Réus, em face da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. Com fulcro no artigo 485, inciso V, do CPC, pede seja rescindido o V. acórdão nº 7.092, por ter, o mesmo, violado diversas disposições literais de leis, tendo como primeiro fundamento a ausência de intimação do Estado do Paraná para responder ao recurso de Apelação interposto pelos Réus, cabendo ao Tribunal decretar a nulidade da intimação, de ofício, antes de decidir o mérito e que não o fazendo violou os artigos 518, 236 § 1º e 247 do CPC e artigo 5º incisos LV e LIV da Constituição Federal. O segundo fundamento do pedido de Rescisão do V. acórdão nº 7.092, diz respeito à violação dos artigos 169 e 177, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado (Lei Estadual nº 6.174/70) e violação dos preceitos da Constituição Federal, artigo 2º e artigo 6º da Emenda Constitucional 1/69. Ainda, que ao julgar o mérito, o V. acórdão também ofendeu a Constituição Federal vigente em seu artigo 37, inciso XIV e artigo 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o artigo 462 do CPC, por não considerá-los no julgamento, ocasião em que os mesmos já vigiam. Assim, o Estado do Paraná, requer a rescisão do V. acórdão nº 7.092, da Segunda Câmara Cível nos seguintes termos: quanto ao primeiro fundamento, pede a rescisão do V. acórdão para que seja declarada a nulidade do processo desde o momento em que o Estado do Paraná deixou de ser intimado para apresentar contra-razões ao Recurso de Apelação interposto, promovendo-se nova intimação para que o Estado do Paraná possa participar dos demais atos processuais, e quanto aos demais fundamentos, pede a rescisão do julgado para que seja proferido novo julgamento de modo que seja negado provimento ao recurso de apelação interposto e que seja julgado procedente o pedido constante na inicial. Requer, ainda, a citação dos réus nos termos dos artigos 219 e 220 do CPC e a produção de todos os meios de prova admitidos. Deu à causa o valor de CR\$ 5.357.924,42 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos). " Pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator foi determinada a citação via editalícia, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fls. 81 e o despacho proferido na petição protocolada sob nº 26.884/93, a seguir transcritos: "Defiro o pedido retro do Estado do Paraná para determinar que os réus não encontrados nos seus domicílios - mas ali residentes - sejam citados, torçando-se a diligência pelo meirinho. Quanto aos apontados como em lugar incerto e não sabido, proceda-se como previsto no art. 231, I e II. Providencie o requerente - autor - as medidas imprescindíveis ao cumprimento deste despacho. P. I. Ctba, 03/06/93 - (a.) Des. Oto Sponholz - Relator. ".....

" J. aos autos. O prazo para a resposta é de 30 (trinta) dias contados da primeira publicação. Em 21/06/93 - (a.) Des. Oto Sponholz - Relator. "..... Ficam pelo presente, citados ÁLVARO SÉRGIO MARAVALHAS, EDU LIBERTI, JOSÉ OLÍMPIO SOTTO MAIOR MACEDO, JOSÉ CARLOS PEREIRA

PAIVA, CELSO ARAÚJO JÚNIOR, NELSON AUGUSTO ARAÚJO, SEVERO OLÍMPIO SOTTO MAIOR, ANTONIO CARLOS DANTAS E RAUL WOLFF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, respondam aos termos da ação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedese o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e três (24.06.1993). Eu, *Rita Mombelli* (Rita Mombelli), Chefe da Seção do I Grupo de Câmaras Cíveis, o fiz extrair e datilografar.

Des. OTO SPONHULZ
Relator

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbi tramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 08/07 a 14/07/93

Vara de Plantão: 3ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. JOSÉ J. GUIMARÃES DA COSTA

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

PORTARIA Nº 47/93

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve
D E T E R M I N A R

que as correições designadas para o mês de junho e não efetivadas diante da paralisação dos serviços forenses, realizar-se-ão nos dias abaixo designados e respectivas comarcas, ficando em vigor os demais termos das Portarias anteriores:

- ASTORGA - dia 30 de agosto;
- COLORADO - dia 31 de agosto;
- PARANACITY - dia 1º de setembro de 1993.

Remetam-se cópias. Junte-se. Publi-

que-se e compra-se.

Curitiba, 05 de julho de 1993.

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA N. 41/93

O Doutor CLAYTON REIS, Diretor em exercício da Escola da Magistratura, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR

o Doutor PEDRO HENRIQUE XAVIER, para exercer o cargo de professor da disciplina DIREITO ADMINISTRATIVO, no DÉCIMO PRIMEIRO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA.

Curitiba, 29 de junho de 1993.

CLAYTON REIS
Diretor em exercício

TRIBUNAL DE ALÇADA

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

PORTARIA N. 01/93

O Juiz Altair Patitucci, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação tomada em reunião realizada nesta data, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Aos senhores servidores deste Tribunal que, para aferição de merecimento, para efeitos de promoção, o questionário editado pela portaria n. 01/92, de 08 de abril de 1992, foi acrescido dos tópicos abaixo mencionados, a serem respondidos pelo superior imediato na hierarquia funcional e pelo Senhor Secretário deste Tribunal:

1. Portador de curso de nível superior.
2. Já ter figurado em lista triplíce anterior.
3. Dar oportunidade ao servidor interessado na promoção que encaminhe a comissão, após notificado, arrazoados acerca de suas atividades, juntando documentos que comprovem elevação do nível de capacitação profissional.

Curitiba, 01 de julho de 1993.

Altair Patitucci
ALTAIR PATITUCCI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 0650/93

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o vencido no protocolo nº 1149/93-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça TADEU ANTONIO WOLMANN ABRÃO para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, atuar nos autos nº 423/92, de Ação de Indeniza-